



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006857

(01) CPF/CNPJ 977.327.290-72		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 1079192272 SSI/II RS Data do Nasc. 05/05/1981	
(03) NOME DO AUTUADO Eduardo Cosali		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Vianete Cosali e Vera Lucia Correa Cosali		(06) ENDEREÇO Vial do Perdido, Tomondari, Gaba Coraonai	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Mucajaí		(10) UF RR	(11) CEP —
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 10,5150 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao PRAE nº SEI 18201.006523/2024.44. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Piraíso, Gaba Coraonai, Município de Mucajaí.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA §2º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA Caput	C/ART 3º	INCISO/LÍNEA II, IV
(15) ART 101	INCISO/LÍNEA II	C/ART —	INCISO/LÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 11.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 10,5150 hectares	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 2° 35' 13,582" W 65° 1' 39,578"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Mucajaí	
(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:44	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 21/10/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 10/11/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$		(27) ASSINATURA DO AUTUADO x	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			
NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal		Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental - JFA	

☐ 1º Via (Autuação) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)